



Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência de Contratos
Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2022

MERCADO DIGITAL Nº 072/2021

PROCESSO SEI Nº [04016-00050943/2021-06](#)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (IGESDF) E A EMPRESA SISTEMA DE EMERGÊNCIA MÓVEL DE BRASÍLIA LTDA, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE REMOÇÃO EXTERNA DE PACIENTES, SOB DEMANDA, EM VEÍCULOS DE SUPORTE AVANÇADO E DE SUPORTE BÁSICO, INCLUINDO NEONATAL E PEDIÁTRICO.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS — Área Especial — Quadra 101 — Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, RG n.º ***.67 SSP/TO, inscrito no CPF sob o n.º 958.***.133-**, e seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, documento de identificação OAB/DF n.º 1*.**2, CPF n.º 316.***.381-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa **SISTEMA DE EMERGÊNCIA MÓVEL DE BRASÍLIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.142.932/0001-89, estabelecida no ST DE ARMAZENAGEM E ABASTECIMENTO QUADRA 01 N.º 25 - SETOR DE ARMAZENAGEM E ABASTECIMENTO NORTE - BRASÍLIA/DF, CEP: 70.632-100, telefone: (61) 3248-0008, e-mail: secretaria.bsb@utivida.com.br, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. **ELAINE CRISTINA ROLEMBERG DE PAULO**, portadora do RG n.º ***285*** - DIC RJ, e do CPF n.º ***.671.***-81, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado, que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2022**, em conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), e de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento atende aos termos: (i) da solicitação e justificativa do **reequilíbrio econômico-financeiro** ao **CONTRATO N.º 060/2022 (84068539)** apresentada pela **CONTRATADA (138702029)**, (ii) da validação do **reequilíbrio econômico-financeiro** formalizado pela Coordenação de Contabilidade e Finanças ([140732533](#)), (iii) do aceite/proposta da **CONTRATADA** quanto o **reequilíbrio econômico-financeiro (141409487)**, (iv) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento – Despacho – IGESDF/DVP/GGCFC/CCOR ([141457107](#)), (v) do Parecer SEI-GDF n.º 185/2024 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO ([141212978](#)), emitido pela Assessoria Jurídica e encontra-se conforme o que dispõe o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem por objeto o **reequilíbrio econômico-financeiro** ao **CONTRATO N.º 060/2022 (84068539)**, pactuado entre as partes, no percentual de **36,55% (trinta e seis inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento)** a cada Lote de cada ambulância "Tipo B" (Suporte Básico), referente ao valor do novo piso salarial de técnico de enfermagem, e **17,21% (dezessete inteiros e vinte e um centésimos por cento)** a cada Lote de cada Ambulância "Tipo D" (Suporte Avançado), referente ao valor do novo piso salarial de enfermagem, com fundamento no artigo 37 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

3. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA TERCEIRA - Aplica-se o **reequilíbrio econômico-financeiro** ao **CONTRATO N.º 060/2022 (84068539)**, pactuado entre as partes, no percentual de **36,55% (trinta e seis inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento)** a cada Lote de cada ambulância "Tipo B" (Suporte Básico), referente ao valor do novo piso salarial de técnico de enfermagem, e **17,21% (dezessete inteiros e vinte e um centésimos por cento)** a cada Lote de cada Ambulância "Tipo D" (Suporte Avançado), referente ao valor do novo piso salarial de enfermagem, com fundamento no artigo 37 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – Após a assinatura do presente Termo, o valor mensal estimado da contratação **SERÁ ALTERADO**, passando de **R\$ 3.332.663,83 (três milhões, trezentos e trinta e dois mil seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos)** para **R\$ 4.346.874,93 (quatro milhões, trezentos e quarenta e seis mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos)**, e o valor global estimado de 18 (dezoito) meses de **R\$ 57.741.548,94 (cinquenta e sete milhões, setecentos e quarenta e um mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos)** para **R\$ 75.343.289,46 (setenta e cinco milhões, trezentos e quarenta e três mil duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos)**, compreendendo todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme descritivo abaixo:

LOTE	ITEM	LOCAL	TIPO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO 18 (DEZOITO) MESES
1	1	HOSPITAL DE BASE	B	504	R\$ 399,09	R\$ 201.143,10	R\$ 4.521.499,32
	2		D	61	R\$ 820,51	R\$ 50.051,31	
2	1	Hospital Regional de Santa Maria (HRSM)	B	525	R\$ 458,43	R\$ 240.673,79	R\$ 7.470.583,54
	2		D	175	R\$ 996,34	R\$ 174.358,63	
3	1	UPA CEILÂNDIA	B	596	R\$ 409,66	R\$ 244.159,00	R\$ 6.135.497,35
	2		D	110	R\$ 879,11	R\$ 96.701,97	
4	1	UPA SAMAMBAIA	B	550	R\$ 468,42	R\$ 257.632,12	R\$ 6.283.069,86
	2		D	104	R\$ 879,11	R\$ 91.427,31	
5	1	UPA RECANTO DAS EMAS	B	346	R\$ 535,43	R\$ 185.258,51	R\$ 4.516.175,34
	2		D	64	R\$ 1.025,63	R\$ 65.640,12	
6	1	UPA NÚCLEO BANDEIRANTE	B	454	R\$ 466,50	R\$ 211.789,47	R\$ 5.550.822,89
	2		D	103	R\$ 937,76	R\$ 96.589,58	
7	1	UPA SÃO SEBASTIÃO	B	345	R\$ 530,51	R\$ 183.027,07	R\$ 4.334.661,09
	2		D	58	R\$ 996,34	R\$ 57.787,43	
8	1	UPA SOBRADINHO	B	295	R\$ 468,29	R\$ 138.144,22	R\$ 3.499.367,23
	2		D	60	R\$ 937,75	R\$ 56.265,07	
9	1	UPA BRAZLÂNDIA	B	430	R\$ 351,18	R\$ 151.005,92	R\$ 3.883.804,85
	2		D	85	R\$ 761,89	R\$ 64.761,01	
11	1	UPA GAMA	B	430	R\$ 525,04	R\$ 225.766,10	R\$ 5.498.549,07
	2		D	85	R\$ 937,75	R\$ 79.708,85	
12	1	UPA CEILÂNDIA II	B	430	R\$ 538,27	R\$ 231.455,90	R\$ 5.600.965,58
	2		D	85	R\$ 937,75	R\$ 79.708,85	
13	1	UPA VICENTE PIRES	B	430	R\$ 525,04	R\$ 225.766,10	R\$ 5.498.549,07

	2		D	85	R\$ 937,75	R\$ 79.708,85	
14	1	UPA RIACHO FUNDO II	B	430	R\$ 525,04	R\$ 225.766,10	R\$ 5.498.549,07
	2		D	85	R\$ 937,75	R\$ 79.708,85	
15	1	UPA PLANALTINA	B	430	R\$ 538,27	R\$ 231.455,90	R\$ 5.600.965,58
	2		D	85	R\$ 937,75	R\$ 79.708,85	
VALOR TOTAL TOTAL ESTIMADO 18 (DEZOITO) MESES:							
R\$ 73.893.059,84 (SETENTA E TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)							

LOTE	ITEM	LOCAL	TIPO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO 6 (SEIS) MESES
16	1	HOSPITAL CIDADE DO SOL	B	384	R\$ 409,66	R\$ 157.310,50	R\$ 1.450.229,63
	2		D	96	R\$ 879,11	R\$ 84.394,44	
VALOR TOTAL TOTAL ESTIMADO 6 (SEIS) MESES:							
R\$ 1.450.229,63 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)							

VALOR MENSAL ESTIMADO DOS LOTES 1 AO 9, E 11 AO 16:
<u>R\$ 4.346.874,93 (quatro milhões, trezentos e quarenta e seis mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos)</u>
VALOR TOTAL ESTIMADO 18 (DEZOITO) MESES, DOS LOTES 1 AO 9, E 11 AO 16:
<u>R\$ 75.343.289,46 (setenta e cinco milhões, trezentos e quarenta e três mil duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos)</u>

5. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA compromete-se neste ato a prestar a diferença da garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do Aditivo ao Contrato N.º 060/2022, no valor de R\$ 880.087,03 (oitocentos e oitenta mil oitenta e sete reais e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor acrescido ao contrato de R\$ 17.601.740,52 (dezesete milhões, seiscentos e um mil setecentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos), nos termos do art. 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, em uma das seguintes modalidades:

- I - caução em dinheiro;
- II - fiança bancária; ou
- III - seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência previsto no Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia somente será liberada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao IGESDF ou a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor pactuado entre as Partes.

6. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do CONTRATO Originário e Termo Aditivo, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

7. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

8. **DO FORO**

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília-DF, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

CONTRATANTE:

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR Diretor - Presidente
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal 

ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES Diretor de Administração e Logística
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal 

CONTRATADA:

ELAINE CRISTINA ROLEMBERG DE PAULO Representante Legal
SISTEMA DE EMERGÊNCIA MÓVEL DE BRASÍLIA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE CRISTINA ROLEMBERG DE PAULO, Usuário Externo**, em 21/05/2024, às 15:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 06/06/2024, às 17:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.0001492-1, Diretor(a)-Presidente**, em 06/06/2024, às 17:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **141463030** código CRC= **68D68086**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br